

Considerando a formalização do **Contrato nº 198/2023**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, cujo objeto: Aquisição de mobiliário, para atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER, pertencente à rede Municipal de saúde de Parnamirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Alana Débora de Castro Pereira**, Mat. 43.362, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima citado:

Art. 2º - Designar **Silvia Karenina Barreto de Souza**. 9931, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do contrato acima citado,

Art. 4º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 5º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;

- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 6º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

Art. 7º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 8º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeito retroativo ao dia 08 de Setembro de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
49/2023/SESAD

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES A GATOS**, para atender as necessidades da Zoonose - DVS, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia

04 de outubro de 2023, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes.com.br com nº de identificação 1020156.

Parnamirim/RN, 19 de setembro de 2023.

Ayleide Sahvedro T. e S. de Lima
Pregoeira/SESAD

TERMOS

MUNICIPIO DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 35.460/2023; **OBJETO:** Pagamento via indenização, referente contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção de equipamentos médico hospitalar do tipo aparelhos de ultrassonografia, referente ao mês de AGOSTO de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/RN. **BENEFICIÁRIO:** CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA – ME – CNPJ: 33.803.242/0001-72; **VALOR:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); **RECURSOS:** 02.051.10.122.0002.2835; **NATUREZA:** 3.3.90.93; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 10, § 7º, “b”, I ao VI, da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

Parnamirim/RN, 19 de setembro de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 9.258/2023; **OBJETO:** Pagamento via indenização, referente contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção de equipamentos médico hospitalar do tipo aparelhos de ultrassonografia, referente ao mês de ABRIL de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/RN. **BENEFICIÁRIO:** CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA – ME – CNPJ: 33.803.242/0001-72; **VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **RECURSOS:** 02.051.10.122.0002.2835; **NATUREZA:** 3.3.90.93; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 10, § 7º, “b”, I ao VI, da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

Parnamirim/RN, 19 de setembro de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023; PROCESSO Nº 21.323/2023; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.281.452/0001-75; **OBJETO:** Aquisição de Insumos Odontológicos, para atender as demandas do Departamento de Atenção Primária - DAP, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.712,98 (quatorze mil setecentos e doze reais e noventa e oito centavos); **VIGÊNCIA:** 18/09/2023 a 31/12/2023; **RECURSOS:** 02.051.10.301.0013.2711, 302.0014.2994 e 122.0002.2835; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 15001002 e 16020000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Decretos Municipais nº 5.868 e 5.864, de 23 de outubro de 2017, aplicando-se subsidiariamente o Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 19 de Setembro de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

SEMUR

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

AVISOS

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

Notificado (a): **JAENE KARINA SILVA GONÇALVES GALVÃO**
- CPF: 031.034.464-62

Pela presente notificação e nos termos da Lei nº 1.730, de 28 de julho de 2015, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, limpar o terreno de sua propriedade, situado na **RUA AUGUSTO DOS ANJOS, S/N - PARQUE DE EXPOSICOES Loteamento: 1156 24 18 - PARQUE DE EXPOSIÇÃO** - Cep: 59146-420, **Parnamirim-RN**. O não cumprimento desta Notificação poderá incidir em aplicação de multa e ressarcimento do serviço de limpeza.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano